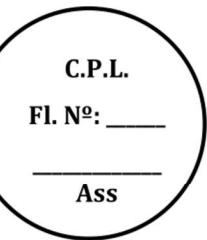




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 - Setor Demandante: Departamento Municipal de Saúde

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Este certame visa a futura aquisição de Medicamentos contemplados no BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE).

O BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) é conceituado por desenvolver soluções voltadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais, medicamentos e produtos para a saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de análise e auditoria de contas médicas hospitalares. Além disso, é responsável pela administração e difusão de informações detalhadas sobre mais de 120 mil produtos, informando descrição e sua indicação de uso. Por isto, torna-se uma grande ferramenta utilizada na gestão das áreas de compras, faturamento, licitações, auditoria médica.

Uma das principais características do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) é o fato de contribuir para fortalecer o relacionamento entre empresas do segmento de saúde, fornecendo informações que facilitem as negociações de parâmetros de preços de produtos para o mercado em que atua, maximizando a praticidade e confiabilidade do usuário, tornando-se fundamental para agilizar processos administrativos.

Dentre as opções de classes que referido banco de dados do TCEMG possui, optamos de "A a Z", para o objeto deste certame

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's ou EPP's, incluindo a preferência para empresas sediadas em âmbito regional, para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, conforme previsão legal do Artigo 47, da lei acima supra, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital.

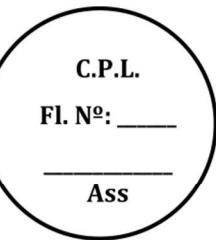
A JUSTIFICATIVA para a aplicação dos benefícios e prioridades para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e/ou regionais fundamenta-se na necessidade de garantir a agilidade e segurança na entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

medicamentos, considerando o caráter emergencial de seu uso, o que impacta diretamente a vida, a saúde e a segurança das pessoas. Experiências anteriores demonstraram que a distância do fornecedor pode acarretar atrasos prejudiciais ao abastecimento. Desse modo, o tratamento diferenciado e favorecido busca otimizar a logística e a eficiência da contratação, contribuindo para o desenvolvimento local ao favorecer empresas com maior capacidade de atendimento rápido, sem restringir a participação de outros licitantes. Esta aplicação é amparada nos pilares essenciais da Lei Complementar nº 123/2006, visando à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O PRAZO DE ENTREGA É RESTRITO TENDO EM VISTA QUE EM CASOS DE ANTIBIÓTICOS E REMÉDIOS DE URGÊNCIA O CONSUMO DEVE SER IMEDIATO, POIS PODE COMPROMETER A SAÚDE, A SEGURANÇA E A VIDA DE PESSOAS.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

LOTE	Especificação	Vlr. Estimado
01	MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z"	R\$110.000,00

O quantitativo acima mencionado tem por base o total de gasto em exercícios anteriores , levando-se ainda em consideração o número de habitantes do Município de Soledade de Minas.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 02.12.2025, outrossim, tal prazo poderá ser a menor ou a maior, dependendo dos prazos e do andamento deste processo.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - JOÃO LUIZ BRANDÃO.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Soledade de Minas, MG, 11 de novembro de 2025.

Sebastião Carlos de Souza

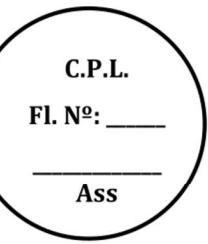
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Soledade de Minas**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal de nº 14.133 de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades emergenciais do Município de Soledade de Minas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 28/11/2025 às 11:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 28/11/2025 às 10:00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1.0.DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto: "Registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos éticos/referência ou original de "A" a "Z" que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Cotas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco%20de%20Preços%20TCEMG) - acesso público), para atender as necessidades emergenciais do Município de Soledade de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - deste Edital.

1.2.As especificações do objeto, informações, condições de participação e habilitação e os meios de contato estão dispostos de forma complementar no Termo de Referência - Anexo I e deste Edital.

1.3.OBSERVAÇÃO: A presente licitação concede tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em atenção às disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 570 de 14/03/2025, conforme os critérios de desempate e prioridade estabelecidos neste Edital.

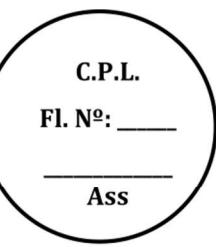
1.4. O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** será realizado na FORMA ELETRÔNICA pela plataforma da LICITAR DIGITAL. www.licitardigital.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



1.5.O edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Município de Soledade de Minas, cujo endereço consta deste preâmbulo, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br ou <https://licitar.digital>.

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, nº 133, Bairro Boa vista.
Sete Lagoas-MG
CNPJ Nº 35.125.567/0001-79
(031) 3191.7001.
contato@licitardigital.com.br

1.6.Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições e exigências constantes deste edital.

1.7.O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada neste edital , bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

1.8.As informações desta licitação realizada com reserva para receber propostas de ME ou EPP constará no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.9.A empresa que for usar os seus direitos como Microempresa – ME ou EPP – Empresa de Pequeno Porte para receber os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverá apresentar DECLARAÇÃO de que no ANO-CALENDÁRIO desta licitação ainda não assinaram contrato com a Administração Pública ou que, se já assinaram, que o somatório não extrapassa e não extrapassará a receita bruta do seu enquadramento.

1.10. Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's ou EPP's, incluindo a preferência para empresas sediadas em âmbito regional, para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, conforme previsão legal do Artigo 47, da lei acima supra, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital.

1.11. A JUSTIFICATIVA para a aplicação dos benefícios e prioridades para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e/ou regionais fundamenta-se na necessidade de garantir a agilidade e segurança na entrega dos medicamentos, considerando o caráter emergencial de seu uso, o que impacta diretamente a vida, a saúde e a segurança das pessoas. Experiências anteriores demonstraram que a distância do fornecedor pode acarretar atrasos prejudiciais ao abastecimento. Desse modo, o tratamento diferenciado e favorecido busca otimizar a logística e a eficiência da contratação, contribuindo para o desenvolvimento local ao favorecer empresas com maior capacidade de atendimento rápido, sem restringir a participação de outros licitantes. Esta aplicação é amparada nos pilares essenciais da Lei Complementar nº 123/2006, visando à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

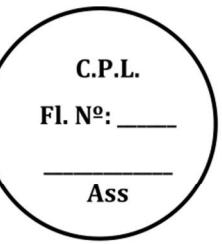
2.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



2.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I.

2.2. A presente licitação é aberta à participação de todas as empresas interessadas, observando-se o tratamento diferenciado e favorecido às ME e/ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. Será dada prioridade de contratação às MEs e EPPs sediadas local e/ou regionalmente num raio de até 150 Km (cem quilômetros) da sede do Município de Soledade de Minas, dentro do Estado de Minas Gerais, até o limite de 10% da melhor proposta, nos termos no § 3º do Artigo 48º da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar de nº 123/06.

2.4. Para efeito desta contratação, faz-se necessário a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei acima. Esta definição da expressão “regionalmente” está amparada conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24/06/2013 a 07/07/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.5. O tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não restringe a participação dos demais licitantes.

2.6. As Microempresas - **ME** e **EPP** - Empresas de Pequeno Porte será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.7. As microempresas – ME’s ou empresas de pequeno porte – EPP’s participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do cadastramento da proposta.

2.8. As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Termo de Referência deste edital.

2.9. Não será admitida a participação nesta licitação a empresa que:

2.9.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentar documento comprobatório de recuperação judicial ou extrajudicial que seja aceitável.

2.9.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.9.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente.

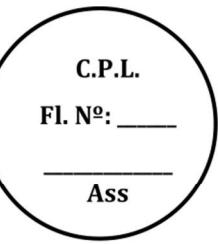
2.9.4. O autor do projeto básico/executivo, pessoa física/jurídica; o servidor/dirigente do órgão licitador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

2. 10. As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante.

2.11. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2.12. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.13. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.14. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.15. Como condição para participação neste Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

II. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

III. Que inexistentem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

V. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

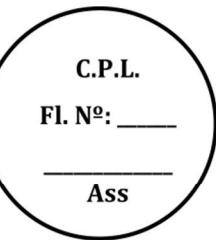
2.17. TENDO EM VISTA O OBJETO DA LICITAÇÃO QUE TEM CARÁTER PRIORITÁRIO PARA A SAÚDE E ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL QUE PRECISAM SER ATENDIDAS A TEMPO E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO PRAZOS DE ENTREGA, A PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS EM ATÉ 150 QUILÔMETROS DA SEDE MUNICIPAL É JUSTIFICADA PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PRIORIDADE, CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SEM RESTRINGIR A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS.

3.0. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Soledade de Minas.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame e afetará na elaboração das propostas.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- m) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

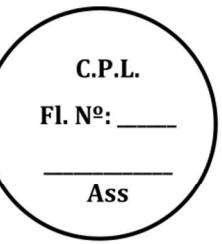
7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



7.3.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6.O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7.O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Litar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13.O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1.O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE", pautado nos valores do BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No percentual proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Os percentuais de descontos ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

a)Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.

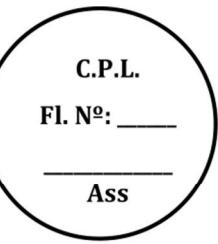
b)Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



- a) que contiverem vícios insanáveis.
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital.
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Município de Soledade de Minas.
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

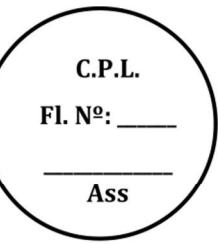
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Município de Soledade de Minas, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município de Soledade de Minas, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Município de Soledade de Minas, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Soledade de Minas e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16. Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedural comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilidade. Recursal. Homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

11.0. DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. DOS REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

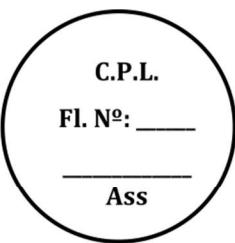
13. - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos , cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. O Pregoeiro, conforme disposto no § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº **14.133/2021**, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal e posterior declarado o vencedor, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.12. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

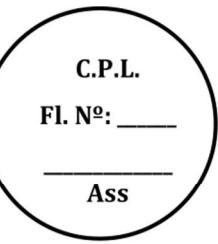
13.13. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

13.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.15 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.16 A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar o maior percentual de desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

14.1.Os documentos abaixo listados, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas , desde que estejam em plena validade.

14.2.A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido em anexo deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006.

14.3.A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada.

14.4. A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

16. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

16.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – INSS.

16.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

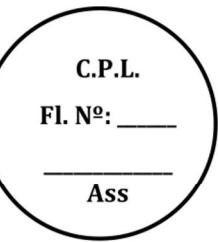
16.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



16.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.7. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

16.8. Para aquelas que apresentarem a declaração do item

16.9. a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

16.10. O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da DOCUMENTAÇÃO, se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo Pregoeiro.

16.11. Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

I. A licitante sendo a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

II. A licitante sendo a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

16.12. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.14. Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

17.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

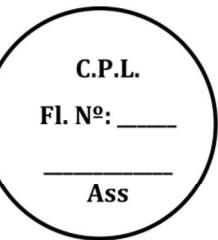
17.4. O balanço patrimonial que se refere o item acima deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo simples nacional, de acordo com o Artigo 1.065 e Artigo 1.179, da Lei 10.406 de 10 de janeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira- Do Comercio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

18.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha expertise na área objeto desta licitação.

18.2.A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar à descrição do objeto licitado.

18.3.A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Pregoeiro junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

18.4.Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA DATA DE SUA HABILITAÇÃO.**

18.5. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho de Farmácia. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA DATA DE SUA HABILITAÇÃO.**

18.6.Comprovante de Inscrição do Profissional farmacêutico responsável pelo estabelecimento licitante, no órgão competente da categoria. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA DATA DE SUA HABILITAÇÃO.**

19. DAS DECLARAÇÕES

19.1. **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

19.2.**Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

19.3.**Declaração** de que a empresa, sendo ME ou EPP, no ano calendário não assinou e não assinará contratos com a Administração Pública que ultrapassem o limite de seu enquadramento.

20. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP

20.1.Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber.

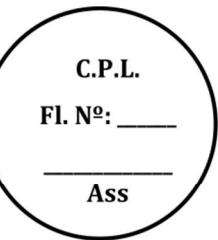
20.2.A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



20.3. A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

20.4.Havendo qualquer restrição com a empresa vencedora, no que se refere a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo dito prazo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

21- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

21.5.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

22.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

22.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

22.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

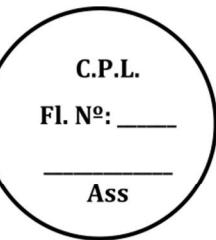
22.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá ainda oMunicípio de Soledade de Minas exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



22.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.DOS RECURSOS.

23.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

23.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

24.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

24.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federa de nº14.133/2021.

25.DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

25.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Soledade de Minas.

25.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Soledade de Minas, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

26.DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

26.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

27.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

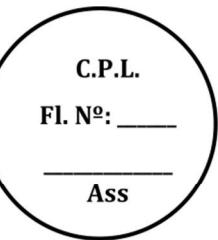
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização da prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Tiver presentes razões de interesse público.

e) Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

f) For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Soledade de Minas nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Município na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

i) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público.

II. A pedido do fornecedor.

28. DA GARANTIA, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

28.1. Todos os medicamentos deverão ter garantia legal de 30 (trinta) dias, prevista do Código de Defesa do Consumidor (CDC), tendo em vista serem considerados produtos duráveis.

28.2. Todos os medicamentos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de 12 meses de vencimento.

28.3. Os medicamentos entregues em desconformidade com a qualidade exigida e formalidade exigida no edital deverão ser repostos no prazo de até 03 (três) dias, com todas as despesas sob a expensas do licitante.

28.4. Os fornecimento prestados em desconformidade com as exigências e regras técnicas, deverá ser devidamente reparado em até 05 (cinco) dias a contar do apontamento.

28.5 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da expedição da AF e em casos de urgência/emergência, no prazo de até 24 horas.

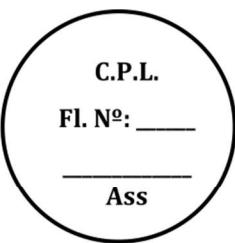
28.6 O PRAZO DE ENTREGA EM CASOS ESPECÍFICOS, TENDO EM VISTA QUE EM CASOS DE ANTIBIÓTICOS E REMÉDIOS DE URGÊNCIA O CONSUMO DEVE SER IMEDIATO, POIS PODE COMPROMETER A SAÚDE, A SEGURANÇA E A VIDA DE PESSOAS.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



29.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** para aquisição futura e eventual de Medicamentos éticos/referência ou original de “A” A “Z” que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http://Banco de Preços TCEMG](http://Banco%20de%20Pre%C3%A7os%20TCEMG) - acesso público).

29.2. EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ART. 48, E VISANDO À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, SERÃO APLICADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

I. Havendo um número mínimo de 03 (três) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado propostas classificadas e que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, será assegurada a prioridade de contratação às sediadas localmente no Município de Soledade de Minas, se for o caso.

II. Não sendo possível aplicar o critério do item I, ou para complementar o número mínimo de empresas prioritárias, a preferência será estendida às Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, em até 150 KM (cento e cinquenta quilômetros) da sede deste Município de Soledade de Minas e dentro do Estado de Minas Gerais, desde que suas propostas também se encontrem no limite de 10% (dez por cento) acima da melhor proposta.

III. Caso, após a aplicação dos critérios de prioridade acima para ME/EPP, a disputa seguirá normalmente entre todos os licitantes classificados, conforme os demais critérios de desempate previstos neste Edital.

29.3. O Pregoeiro anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), por item ou no todo, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após NEGOCIAÇÃO para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor percentual de desconto

29.4. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o pregoeiro também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

29.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

29.6. Neste caso o Pregoeiro NEGOCIARÁ com a licitante proponente para se chegar a um **MELHOR DESCONTO** que possa atender a Administração.

29.7. Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta, seja no todo ou por item.

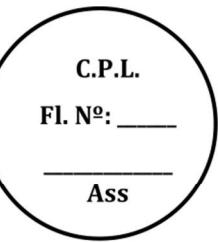
29.8. Neste momento da Sessão Pública havendo a intenção da manifestação de recurso e sendo aceita, o andamento processual será suspenso para a apresentação das razões e contrarrazões, bem como pela decisão de tais procedimentos.

29.9. Havendo a manifestação de recurso não será proclamada a vencedora do certame, no todo ou por item, sendo mantida a classificação das propostas até o final do respectivo julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



29.10.A Licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

29.11.A Licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercitar a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

29.12.A Licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

30. OUTROS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA ESTE CERTAME (ME/EPP)

30.1. Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP.

30.2.Com a classificação das propostas sendo concluída poderá ser iniciada a etapa da disputa, obedecendo a ordem classificatória inicial, complementado pelo referido sorteio.

30.3. Ocorrendo empate, após a conclusão da etapa de lances, entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte será observado ao que dispõe o inciso I do art. 60 da Lei regente desta licitação, quando estas licitantes poderão apresentar nova proposta escrita, com valor INFERIOR ao último lance que ocasionou o empate, quando será concedido o prazo de 30min (trinta minutos) para a devida formulação.

30.4.Ocorrendo empate considerado FICTO, qual seja, até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada entre uma ME ou EPP com licitante com enquadramento de MÉDIA ou GRANDE empresa, o critério de desempate será concedido o prazo de até 30min (trinta minutos) para que a ME ou EPP faça nova proposta escrita, desde de que, com valor inferior ao ofertado àquela considerada vencedora.

30.5.Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, sob pena de preclusão.

30.6.Este critério de desempate – preferência de contratação, como especificado, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

30.7. O Pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços apresentados, resultante dos descontos, estejam superiores aos praticados no mercado “ou” cujos percentuais de desconto sejam insuficientes, resultando em preços acima dos praticados no mercado.

31- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

31.1.Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA – **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, o Pregoeiro ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos de habilitação anexados na plataforma.

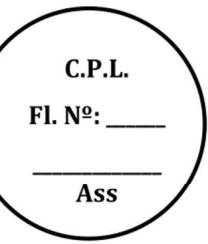
31.2.Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

31.3.Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

31.4.Constatando-se ainda a existência de qualquer sanção aplicada à licitante, o Pregoeiro declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

31.5.Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita, sendo declarada vencedora do certame por item ou lote, e tendo havido empresa licitante considerada abre-se o prazo para que as licitantes possam MANIFESTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

31.6.Havendo manifestação, o representante da Licitante fará imediata e motivadamente explicitando sua motivação , quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, tudo dentro do sistema eletrônico.

31.7.O Pregoeiro analisará os motivos da intenção de recurso e poderá aceitar ou, de forma fundamentada recusar a intenção.

31.8. O Pregoeiro aceitando os motivos da intenção de interpor recurso, os licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar os seus recursos e as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

31.9.A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .

32.1.Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos itens ou lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

32.2.Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade competente homologará o processo licitatório.

32.3. Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos e/ em jornal de circulação local e regional.

32.4.A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

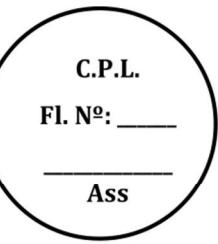
32.5.Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

32.6. Nas situações previstas no item anterior, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para ser obtido o melhor preço e as condições de atender a execução do objeto licitado.

33 A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

33.2. O objeto licitado será executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento – AF ou OS – Ordem de Serviço, emitida pela Autoridade competente, com a participação do Departamento de Compras e Licitações, conforme dispuser a minuta do Instrumento a ser pactuado.

33.3. Nenhum material/produto poderá ser fornecido ou serviço prestado, sem a apresentação da AF ou OS, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DESPESA NÃO AUTORIZADA.

33.4. O prazo e vigência da Ata de Registro de Preços desta licitação será por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade.

33.5. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

33.6. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

33.7. A Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

33.8. A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, com atribuições para aceitar ou recusar a execução de qualquer item e para emitir as notificações que se fizerem necessárias.

34. DA ALTERAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, GARANTIA E RESPONSABILIDADE

34.1. A Administração Licitadora poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 124 e 125, da Lei que rege esta licitação, no que couber.

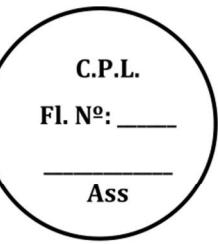
34.2. A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



34.3.A(s) licitante(s) adjudicada(s) adjudicada(s) devem garantir que executarão de forma correta o objeto que lhe for adjudicado – fornecimento ou prestação de serviço como previsto no instrumento contratual.

34.4.Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos ,bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares.

34.5.A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

35. DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

35.1.A Licitante adjudicada que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento – AF ou a OS – Ordem de Serviço, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Licitadora, pelo prazo de até três anos, além de outras cominações legais.

35.2.A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração Licitadora ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita as multas previstas nos referidos instrumentos, além de outras cominações legais.

35.3.A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora e, na mesma forma, em caso de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

36- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

36.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

36.2.O Município de Soledade de Minas, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

37. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ETP

ANEXO II- MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

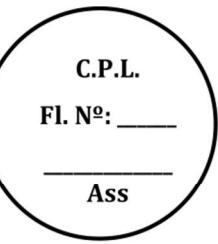
ANEXO IV – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP)

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

ANEXO XIV-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO XIX- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.

Soledade de Minas, MG, 11 de novembro de 2025.

Lucio Antônio A Ives
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

SETOR RESPONSÁVEL: Departamento Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Sebastião Carlos de Souza

1.0. INTRODUÇÃO: Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução.

1.1. O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

1.2. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este Termo de Referência resta de conformidade com o “**Documento de Formulação de Demanda (DFD)**” e o “**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**” que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para todas as especificações do certame.

1.3. ESTE CERTAME será aberto na Modalidade de **PREÇÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS**, por se tratar de aquisição de bens, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do Município de Soledade de Minas.

2.0. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos éticos/referência ou original de “A” a “Z” que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público), para atender as necessidades emergenciais do Município de Soledade de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - deste Edital.

2.2. Esta licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE BENS**, e o licitante será responsável pelo fornecimento de todo o material, com todos os custos e encargos inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



3.0. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR SE TRATAR DE SIMPLES FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

4.0. VALOR ESTIMADO DESTE CERTAME

4.1. R\$110.000,00(cento e dez mil reais) total.

5.0. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Município de Soledade de Minas procedeu a abertura do presente certame, na modalidade pregão, “Registro de Preços”, pautado no interesse público e na conveniência administrativa.

5.2. Nesta licitação em especial, o Sistema de Registro de Preços deverá ser a regra, conforme intenção do legislador, quando originariamente estabeleceu que se utilizasse o Registro de Preços “sempre que possível”. O sempre que possível juridicamente é regra.

5.3. Certo que a legislação permite e incentiva a adoção do Sistema de Registro de Preços, com certos limites já estabelecidos na Legislação e na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, mas a adoção precisa ser avaliada nas lentes da oportunidade e da conveniência caso a caso, lembrando que a equação Poder Público - Fornecedor / Prestador de Serviço deve ser equilibrada, justa, razoável e proporcional.

5.4. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para o Município de Soledade de Minas, descomplicando procedimentos para fornecimento de medicamentos, o que tem grande utilidade pública.

5.5. Neste certame, o Sistema de Registro de Preços mostra-se essencial, pois, as aquisições podem não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo de providências para a efetivação, dependendo ainda da conveniência administrativa, existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro_de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar os **PEDIDOS** de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eficientemente o bom e perfeito funcionamento do próprio município, que deverá estar de conformidade para eficiência dos serviços públicos a serem prestados.

5.6. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

5.7. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

5.8. Assim, a solução mais vantajosa no momento para o Município de Soledade de Minas, pautado no interese público é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional.

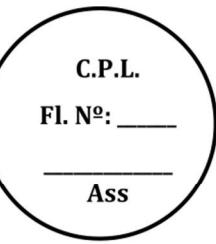
5.9. A utilização do Registro de Preços neste certame permite a flexibilização dos quantitativos a serem contratados, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



prestação de serviços e aquisição de bens.

6.0. DA JUSTIFICATIVA

6.1.A justificativa para a aquisição de medicamentos pela prefeitura Municipal de Soledade de Minas visa garantir o acesso da população a tratamentos essenciais, assegurando o abastecimento adequado das unidades de saúde. Essa medida é crucial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento de emergências, buscando sempre a qualidade e humanização do serviço prestado.

6.2.A justificativa para a aquisição de medicamentos deve detalhar a necessidade da compra, especificando os tipos de medicamentos, a quantidade estimada, e o impacto da falta desses itens na assistência à saúde da população. É importante ressaltar a importância de cada medicamento para o tratamento de doenças específicas e a necessidade de garantir o acesso a eles para evitar prejuízos à saúde dos pacientes.

6.3.A aquisição de medicamentos é um componente essencial da política de saúde pública, garantindo o direito à saúde e o acesso a tratamentos adequados para todos os cidadãos. A falta de medicamentos pode trazer consequências graves para a saúde da população, afetando a qualidade de vida e a credibilidade dos serviços de saúde.

7.0.LOTES DESTE CERTAME:

7.1 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 001

01	MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z"	R\$110.000,00
----	--	---------------

08. DA GARANTIA, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Todos os medicamentos deverão ter garantia legal de 30 (trinta) dias, prevista do Código de Defesa do Consumidor (CDC), tendo em vista serem considerados produtos duráveis.

8.2. Todos os medicamentos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de 12 meses de vencimento.

8.3. Os medicamentos entregues em desconformidade com a qualidade exigida e formalidade exigida no edital deverão ser repostos no prazo de até 03 (três) dias, com todas as despesas sob a expensas do licitante.

8.4. Os fornecimento prestados em desconformidade com as exigências e regras técnicas, deverá ser devidamente reparado em até 05 (cinco) dias a contar do apontamento.

8.5 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da expedição da AF e em casos de urgência/emergência, no prazo de até 24 horas, na sede do Município ou em outro local previamente indicado pelo Município, com todas as despesas sob a responsabilidade do licitante.

8.6 O PRAZO DE ENTREGA EM CASOS ESPECÍFICOS, TENDO EM VISTA QUE EM CASOS DE ANTIBIÓTICOS E REMÉDIOS DE URGÊNCIA O CONSUMO DEVE SER IMEDIATO, POIS PODE COMPROMETER A SAÚDE, A SEGURANÇA E A VIDA DE PESSOAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



9.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. No ato da entrega deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva AF - autorização de Fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

9.2. A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

9.3. Não será aceito qualquer fornecimento de produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento.

9.4. A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer o objeto deste certame em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

9.5. No ato da entrega haverá rígida conferência da qualidade. Deverá ser observada as descrições contidas abaixo em cada item.

9.6. A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. Servidor municipal previamente designado será a responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terão atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, a **AF – Autorização de Fornecimento**, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

10.2. O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

10.3. A autoridade competente, é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

10.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.6. As despesas referentes a fretes, transportes, cargas, descargas, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

11. DO PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar da **convocação**.

12. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O critério de julgamento adotado neste certame será de maior percentual de desconto sobre Medicamentos ÉTICOS/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z" que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços](http://Banco de Preços)

TCEMG - acesso público), para atender as necessidades emergenciais do Município de Soledade de Minas.

12.2. O valor total estimativo deste certame é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do objeto, após a emissão da fatura/nota fiscal, devidamente conferida pelo setor competente, via bancária em c/c no Banco do Brasil, em conta indicada pela empresa ou por BOLETO BANCÁRIO, emitido pela própria empresa e obrigatoriamente anexado na nota fiscal correspondente, a ser pago em qualquer agência bancária, condições adotadas por esta Administração Municipal na quitação das suas despesas.

13.2. No pagamento haverá a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, no que couber.

13.3. O valor da referida RETENÇÃO deverá estar DESTACADO na Nota Fiscal

13.4. Sendo a empresa optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e atender a IN da RFB Nº 2145/2023, no que couber.

14- DA LICITAÇÃO

14.1. A empresa enquadrada como **ME ou EPP** para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar documentação hábil que comprove aquele benefício.

15. DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, será designado o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

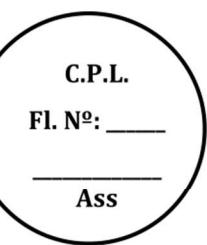
16. DO FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

16.1.O fiscal de contrato do Município de Soledade de Minas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados.

16.3.A fiscalização do contrato, ao verificar indícios de irregularidades, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na licitação e no instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações.

16.5.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.7.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.8.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.9.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Município de Soledade de Minas

I.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

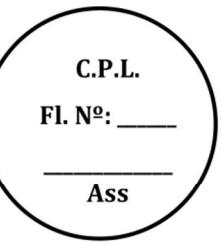
II.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

18.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os medicamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.9. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos do Município ou a terceiros no âmbito do contrato.

18.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

18.11. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução do instrumento contratual.

18.12. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

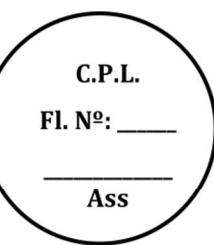
18.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



19-DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

19.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- II. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- III. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20-DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a fins de comprovação e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

20.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação da nota fiscal, constando o total do fornecimento/mês.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o licitante que inobservar o disposto dos Artigos 155 a 163, todos da Lei federal nº 14.133/2021, no que aplicar.

22.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

22.1. O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município de Soledade de Minas.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas do processo de licitação em apígrafe, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na rubrica orçamentária:

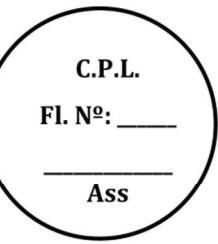
10.301.0210.2.020 3390.30.00 – 68 Fontes 1.500.95, 1.600.99 e 1.602.99

24-DAVINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



24.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

25-INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

25.1. O contrato será fiscalizado através do fiscal de contrato, do município de Soledade de Minas, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

26. DA GARANTIA, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

26.1. Todos os medicamentos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de 12 meses de vencimento.

26.2. Os medicamentos entregues em desconformidade com a qualidade exigida e formalidade exigida no edital deverão ser repostos no prazo de até 03 (três) dias, com todas as despesas sob a expensas do licitante.

26.3. O fornecimento prestados em desconformidade com as exigências e regras técnicas, deverá ser devidamente reparado em até 05 (dez) dias a contar do apontamento.

26.4. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da expedição da AF e em casos de urgência/emergência, no prazo de até 24 horas.

Soledade de Minas, MG, 11 de novembro de 2025

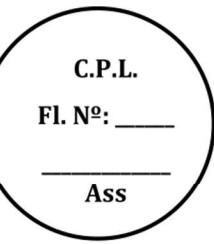
Sebastião Carlos de Souza
Chefe Departamento Municipal Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

MAPA DE GESTÃO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa o Registro de preços para aquisição futura e eventual de MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z" que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público](http://Banco%20de%20Pre%C3%A7os%20TCEMG)), para atender as necessidades emergenciais do Município de Soledade de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - deste Edital

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5

MÉDIO: 10

ALTO: 15

Descrição dos Impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

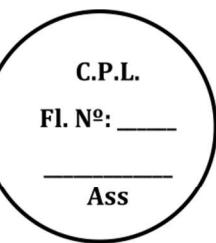
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

PROBABILIDADE:

ALTO
MÉDIO
BAIXO
IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO 1: COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO:

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízo durante a fase de planejamento	SETOR REQUISITANTE

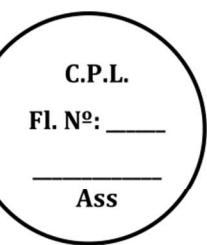
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento	SETOR REQUISITANTE
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	SETOR REQUISITANTE
3	Designar membros com mais experiência em contratações	SETOR REQUISITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



RISCO 2: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO NO MUNICÍPIO

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Demora na contratação, acarretando atraso na entrega
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Alinhamento com todos as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente	GABINETE DO PREFEITO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar aditivo por excepcionalidade e ou contratação emergencial	GABINETE DO PREFEITO

RISCO 3: AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS OU FINANCEIROS

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Reserva de dotações orçamentárias adequada e realizar pré empenho da despesa	UNIDADE REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE. PLANEJAMENTO E GESTÃO

RISCO 4: ATRASO NAS ENTREGAS

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto	SETOR DE GESTÃO
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SETOR DE GESTÃO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	-------------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

1	Definir nova prioridade das atividades	SETOR DE GESTÃO
---	--	-----------------

RISCO 5: ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SE PRETENDE

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Aquisições desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida e o interesse público.
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação para as aquisições devem realizar estimativas da quantificação ao que se pretende adquirir, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Revisão da estimativa e eventual repetição do procedimento de pesquisa de preços.	GABINETE DO PREFEITO
2	Realizar aditivo de valores prevento os acréscimos ou supressões	SETOR DE GESTÃO

RISCO 6: SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE FORMA ADEQUADA

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômico financeira de forma robusta	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e nos futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato	FISCAL/GESTOR

RISCO 7: MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS

PROBABILIDADE: BAIXA

IMPACTO: ALTO

1	Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve se basear na legislação vigente e na média de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de Referência	GABINETE DO PREFEITO

RISCO 8: PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE: BAIXA

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MÉDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROBILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

PROBILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- BAIXO E MÉDIO

RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	GABINETE DO PREFEITO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	---------------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	GABINETE DO PREFEITO
---	--	----------------------

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: ALTO

DANO	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar servidores capacitados	GABINETE DO PREFEITO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, falta de fiscalização, fiscal e gestor
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Prover reunião inicial do contrato com clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GABINETE DO PREFEITO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	FISCAL / GABINETE DO PREFEITO
2	Realizar pagamento conforme resultado	FISCAL / GABINETE DO PREFEITO
3	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GABINETE DO PREFEITO

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: BAIXO

DANO	Irregularidade da contratada. Atraso nas entregas. Rescisão do contrato. Potencial criação de passivo trabalhista para a administração
------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	FISCAL / GABINETE DO PREFEITO
2	Exigir garantia contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	FISCAL/PREFEITO MUNICIPAL
3	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas	FISCAL/PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	FISCAL/PREFEITO MUNICIPAL
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	FISCAL/PREFEITO MUNICIPAL
3	Abertura de processo sancionatório	FISCAL/PREFEITO MUNICIPAL

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária
------	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação com base na IN nº 5/2017	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Prefeito Municipal objetivando o cumprimento das obrigações pendentes, mediante a utilização dos recursos retidos e depositados em conta vinculada e/ ou retenção dos valores das faturas correspondentes	FISCAL/PREFEITO MUNICIPAL

RISCO 6: PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário
------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão no Termo de Referência da medição da execução do objeto contratual	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / FISCAL DO CONTRATO/ GABINETE DO PREFEITO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do que foi executado no contrato	FISCAL/GABINETE DO PREFEITO

MATRIZ DA GESTÃO DE RISCOS: MÉDIO E BAIXO IMPACTO

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

OUTROS RISCOS:

Deve-se ainda destacar neste documento os riscos de logística da entrega, na utilização de veículos e de pessoal, sujeitos a acidentes de trânsito e acidentes de trabalho, quando o Licitante deverá prestar referidos serviços utilizando-se de veículos em bom estado de conservação, com motoristas devidamente habilitados, qualificados e treinados, quando o pessoal da entrega e execução deverão utilizar-se dos EPIs necessários e serem treinados no que se refere a carga e descarga.

A empresa deverá ainda possuir seguro com os veículos utilizados e manter em dia o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

Será de inteira responsabilidade do licitante TODOS OS RISCOS referentes a execução e prestação dos serviços de fornecimento constantes do objeto deste certame, não cabendo ao Município de Soledade de Minas tais responsabilidades, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente, em virtude de futuros acidentes de trabalho que possam ocorrer na execução dos contratos, quer no manuseio de ferramentais, quer no transporte de materiais, referentes a carregamentos e descarregamentos de mercadorias, inclusive nos serviços de treinamento e instalações.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

Entre os cuidados necessários em segurança, a seguir destaca-se algumas dicas:

- Capacitação dos motoristas em relação ao trânsito, para que prestem os serviços, visando não só a segurança dos colegas de trabalho, mas também dos passageiros dos veículos no trânsito remanescente.

- Uso adequado dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando o caso.
- Evitar o uso de celulares e outros mecanismos de distração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

- Quando da entrega, utilizar-se somente motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.

Segurança também é um valor institucional, abrangendo pessoas, equipamentos, local de trabalho, uniformes e acessórios de proteção. Com isso, além de oferecer produtos com os mais avançados recursos de segurança, o licitante deve orientar os usuários de seus equipamentos com os cuidados a serem considerados na busca de um ambiente de trabalho mais seguro.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe.

Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de fornecimento de conformidade com as regras e regulamentos técnicos da área.

Não existem riscos ambientais no objeto deste certame.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos identificados são passíveis de ações para sua mitigação está na fase de planejamento levando-se em consideração o tratar-se de uma nova legislação.

Soledade de Minas, MG. 11 de novembro de 2025.

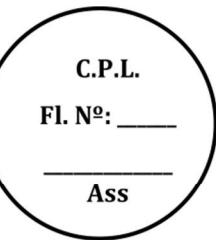
Sebastião Carlos de Souza
Chefe Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Departamento Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Sebastião Carlos de Souza

1.0.INTRODUÇÃO: Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução.

1.1.O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

1.2. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este Termo de Referência resta de conformidade com o “**Documento de Formulação de Demanda (DFD)**” e o “**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**” que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para todas as especificações do certame.

1.3. ESTE CERTAME será aberto na Modalidade de **PREÇÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS**, por se tratar de aquisição de bens, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do Município de Soledade de Minas.

2.0. DO OBJETO

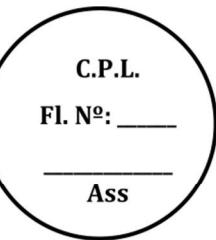
Registro de preços para aquisição futura e eventual de MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z" que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público), para atender as necessidades emergenciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



do Município de Soledade de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - deste Edital.

2.2. ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE BENS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

3.0. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR SE TRATAR DE SIMPLES FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

4.0. VALOR ESTIMADO DESTE CERTAME

4.1. R\$ 110.000,00 (quatrocentos mil reais) total.

5.0. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Município de Soledade de Minas procedeu a abertura do presente certame, na modalidade pregão, “Registro de Preços”, pautado no interesse público e na conveniência administrativa.

5.2. Nesta licitação em especial, o Sistema de Registro de Preços deverá ser a regra, conforme intenção do legislador, quando originariamente estabeleceu que se utilizasse o Registro de Preços “sempre que possível”. O sempre que possível juridicamente é regra.

5.3. Certo que a legislação permite e incentiva a adoção do Sistema de Registro de Preços, com certos limites já estabelecidos na Legislação e na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, mas a adoção precisa ser avaliada nas lentes da oportunidade e da conveniência caso a caso, lembrando que a equação Poder Público - Fornecedor / Prestador de Serviço deve ser equilibrada, justa, razoável e proporcional.

5.4. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para o Município de Soledade de Minas, descomplicando procedimentos para fornecimento de medicamentos, o que tem grande utilidade pública.

5.5. Neste certame, o Sistema de Registro de Preços mostra-se essencial, pois, as aquisições podem não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo de providências para a efetivação, dependendo ainda da conveniência administrativa, existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro_de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar os pedidos, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eficientemente o bom e perfeito funcionamento do próprio município, que deverá estar de conformidade para eficiência dos serviços públicos a serem prestados.

5.6. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

5.7. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

5.7.Assim, a solução mais vantajosa no momento para o Município de Soledade de Minas, pautado no interese público é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional.

5.8.A utilização do Registro de Preços neste certame permite a flexibilização dos quantitativos a serem contratados, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens.

6.0. DA JUSTIFICATIVA

6.1.A justificativa para a aquisição de medicamentos pela prefeitura Municipal de Soledade de Minas visa garantir o acesso da população a tratamentos essenciais, assegurando o abastecimento adequado das unidades de saúde. Essa medida é crucial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento de emergências, buscando sempre a qualidade e humanização do serviço prestado.

6.2.A justificativa para a aquisição de medicamentos deve detalhar a necessidade da compra, especificando os tipos de medicamentos, a quantidade estimada, e o impacto da falta desses itens na assistência à saúde da população. É importante ressaltar a importância de cada medicamento para o tratamento de doenças específicas e a necessidade de garantir o acesso a eles para evitar prejuízos à saúde dos pacientes.

6.3.A aquisição de medicamentos é um componente essencial da política de saúde pública, garantindo o direito à saúde e o acesso a tratamentos adequados para todos os cidadãos. A falta de medicamentos pode trazer consequências graves para a saúde da população, afetando a qualidade de vida e a credibilidade dos serviços de saúde.

7.0.LOTES DESTE CERTAME:

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 001

01	MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z"	R\$110.000,00
----	--	---------------

8.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento para entregar os medicamentos requisitados, em local previamente indicado pelo Município, com todas as despesas sob a responsabilidade do licitante.

8.2.No ato da entrega deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva AF - autorização de Fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

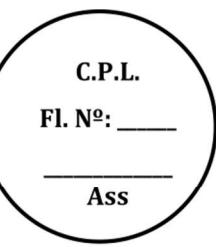
8.3.A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento.

8.4.Não será aceito qualquer fornecimento de produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



8.5. A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer o objeto deste certame em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

8.6. No ato da entrega haverá rígida conferência da qualidade. Deverá ser observada as descrições contidas abaixo em cada item.

8.7. A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

9.0. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. Servidor municipal previamente designado será a responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terão atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, a **AF – Autorização de Fornecimento**, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

9.2. O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

9.3. A autoridade competente, é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

9.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.6. As despesas referentes a fretes, transportes, cargas, descargas, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da empresa vencedora.

10. DO PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar da **convocação**.

11. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O critério de julgamento adotado neste certame será de maior percentual de desconto sobre MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z" que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público](http://Banco%20de%20Pre%C3%A7os%20TCEMG)), para atender as necessidades emergenciais do Município de Soledade de Minas.

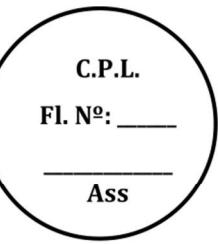
11.2. O valor total estimativo deste certame é de R\$ 400.000,00 (duzentos e noventa mil reais) total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



12- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do objeto, após a emissão da fatura/nota fiscal, devidamente conferida pelo setor competente, via bancária em c/c no Banco do Brasil, em conta indicada pela empresa ou por BOLETO BANCÁRIO, emitido pela própria empresa e obrigatoriamente anexado na nota fiscal correspondente, a ser pago em qualquer agência bancária, condições adotadas por esta Administração Municipal na quitação das suas despesas.

12.2. No pagamento haverá a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, no que couber.

12.3. O valor da referida RETENÇÃO deverá estar DESTACADO na Nota Fiscal

12.4. Sendo a empresa optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e atender a IN da RFB Nº 2145/2023, no que couber.

13- DA LICITAÇÃO

13.1. A empresa enquadrada como **ME ou EPP** para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar documentação hábil que comprove aquele benefício.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, será designado o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O fiscal de contrato do Município de Soledade de Minas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados.

15.3. A fiscalização do contrato, ao verificar indícios de irregularidades, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

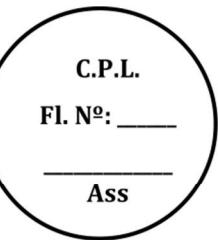
15.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



acordo com o estabelecido na licitação e no instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações.

15.5.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.7.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.8.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.9.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Município de Soledade de Minas

I.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

V.Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

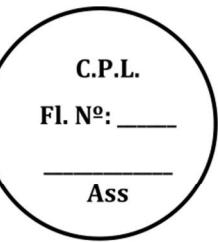
17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



17.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os medicamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

17.9. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos ou a terceiros no âmbito do contrato.

17.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

17.11. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução do instrumento contratual.

17.12. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente.

18-DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

18.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

II. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

III. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19-DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e paga no prazo de até o 15º (décimo quinto) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a fins de comprovação e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

19.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação da nota fiscal, constando o total do fornecimento/mês.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que inobservar o disposto dos Artigos 155 a 163, todos da Lei federal nº 14.133/2021, no que aplicar.

21. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

21.1. O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município de Soledade de Minas.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas do processo de licitação em apígrafe, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na rubrica orçamentária:

10.301.0210.2.020 3390.30.00 – 68 Fontes 1.500.95, 1.600.99 e 1.602.99

23- DAVINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

23.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

24- INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. O contrato será fiscalizado através do fiscal de contrato, do município de Soledade de Minas, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

25. DA GARANTIA, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

25.1. Todos os medicamentos deverão ter garantia legal de 30 (trinta) dias, prevista do Código de Defesa do Consumidor (CDC), tendo em vista serem considerados produtos duráveis.

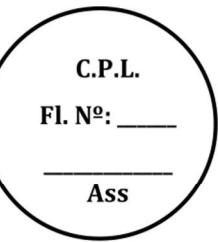
25.2. Todos os medicamentos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de 12 meses de vencimento.

25.3. Os medicamentos entregues em desconformidade com a qualidade exigida e formalidade exigida no edital deverão ser repostos no prazo de até 03 (três) dias, com todas as despesas sob a expensas do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



25.4. Os fornecimento prestados em desconformidade com as exigências e regras técnicas, deverá ser devidamente reparado em até 05 (cinco) dias a contar do apontamento.

25.5 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da expedição da AF e em casos de urgência/emergência, no prazo de até 24 horas.

25.6 O PRAZO DE ENTREGA EM CASOS ESPECÍFICOS, TENDO EM VISTA QUE EM CASOS DE ANTIBIÓTICOS E REMÉDIOS DE URGÊNCIA O CONSUMO DEVE SER IMEDIATO, POIS PODE COMPROMETER A SAÚDE, A SEGURANÇA E A VIDA DE PESSOAS.

Soledade de Minas, MG, 14 de novembro de 2025 .

Sebastião Carlos de Souza
Chefe Departamento Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO IV

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() parcelada () Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 01- ----%

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

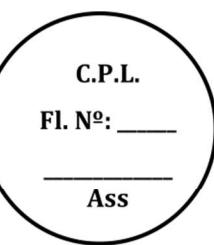
OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F.
Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A
EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.

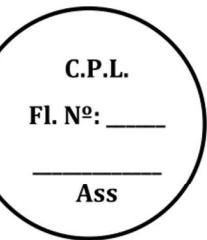
DATA E ASSINATURA COM CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MÓDULO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA
ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM
TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

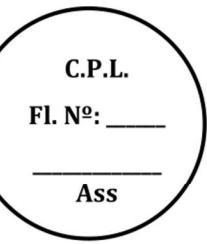
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal nº _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

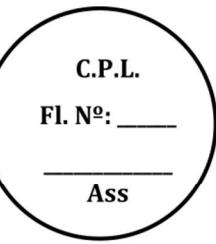
DATA E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----,
Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em seu
quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

DATA.

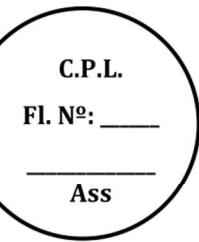
ASSINATURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

(-) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(-) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

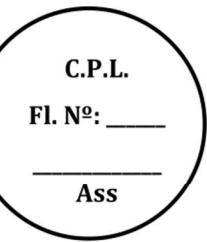
CRC: XXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

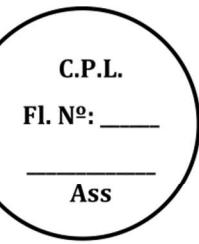
Assinatura do Representante da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () .

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

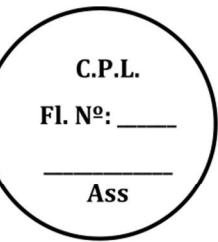
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____
Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, com sede na Rua-----, nº ----, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, CEP ----- – MG, inscrita no CNPJ/MF N.-----, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor-----, portador do CPF N.-----, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa-----, com sede na Rua-----, nº----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo-----, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº -----/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. -----/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, mediante o disposto na lei N. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão eletrônico nº -----/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

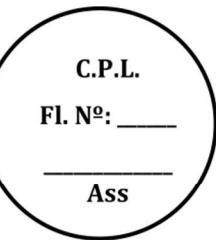
2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de MEDICAMENTOS ÉTICO/REFERÊNCIA OU ORIGINAL DE "A" A "Z" que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público](http://Banco de Preços TCEMG - acesso público)), para atender as necessidades emergenciais do Município de Soledade de Minas, pelo período de 12 (doze) meses , a saber:-----.

2.2. A prestação dos serviços/entrega dos medicamentos, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



de transcrição.

2.3.Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de **Soledade de Minas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado, com validade pelo prazo de um ano:-----

3.2.No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, que serão amparados pela dotação orçamentária:

10.301.0210.2.020 3390.30.00 – 68 Fontes 1.500.95, 1.600.99 e 1.602.99

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 -Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: -----

5.2 A entrega ocorrerá na Rua Alexandre Pinto, nº 457, Bairro Centro, Município de **Soledade de Minas-MG** e será de forma fracionada de acordo com a necessidade da **Secretaria Requisitante**.

5.3.-Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5.Os medicamentos fornecidos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses e deverão ser fornecidos de conformidade com as regras legais e técnicas da área.

5.6.O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.7.Não será permitido fornecimento que não for Acompanhado de Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

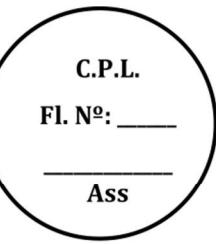
5.8.As despesas referentes a fretes, transportes, cargas, **descargas**, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, não podendo ser prorrogado.

- Se a CONTRATADA deixar de executar os fornecimentos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de **Soledade de Minas**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) medicamentos (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de **Soledade de Minas**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município , antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer medicamentos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município , conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo medicamento com defeito de fabricação.

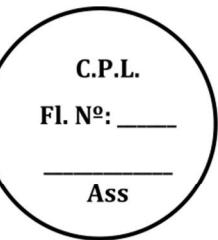
7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do medicamento licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

7.8.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de-----, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9.Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10.Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11.Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12.Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13.Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos medicamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da **Departamento Municipal de Saúde**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

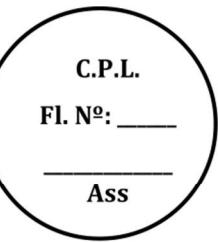
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

- b) Receber os medicamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos medicamentos.
- d) Agir e decidir em nome do Município de inclusive, para rejeitar os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos medicamentos.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a apresentação da nota fiscal comprovando o fornecimento dos medicamentos, pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

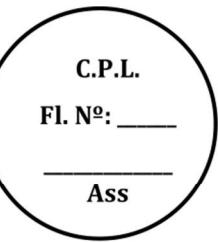
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município .
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



venha a prejudicar as atividades do Município.

- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REALINHAMENTO

11.1 – Obedecerá as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município , na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2.-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3.-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

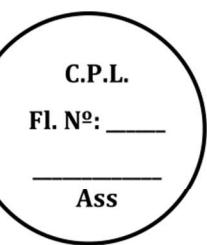
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 570 de 14/03/2025 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA GARANTIA, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

16.1. Todos os medicamentos deverão ter garantia legal de 30 (trinta) dias, prevista do Código de Defesa do Consumidor (CDC), tendo em vista serem considerados produtos duráveis.

16.2. Todos os medicamentos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de 12 meses de vencimento.

16.3. Os medicamentos entregues em desconformidade com a qualidade exigida e formalidade exigida no edital deverão ser repostos no prazo de até 03 (três) dias, com todas as despesas sob a expensas do licitante.

16.4. Os fornecimento prestados em desconformidade com as exigências e regras técnicas, deverá ser devidamente reparado em até 05 (cinco) dias a contar do apontamento.

16.5 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da expedição da AF e em casos de urgência/emergência, no prazo de até 24 horas.

16.6 O PRAZO DE ENTREGA EM CASOS ESPECÍFICOS, TENDO EM VISTA QUE EM CASOS DE ANTIBIÓTICOS E REMÉDIOS DE URGÊNCIA O CONSUMO DEVE SER IMEDIATO, POIS PODE COMPROMETER A SAÚDE, A SEGURANÇA E A VIDA DE PESSOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de_____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2.- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA , INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

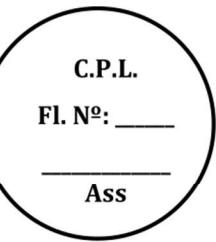
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO XVI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

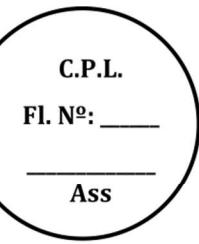
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO XVII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

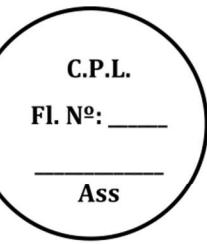
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro
37.478-000 – Soledade de Minas – MG
Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 93/2025

EDITAL DE Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DA PROBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL